



**CURITIBA**

**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Secretaria Municipal da Comunicação Social**

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
41 3350-8640  
www.curitiba.pr.gov.br

## **BOLETIM DE ESCLARECIMENTO II**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 032/2023**

Em relação aos questionamentos abaixo a Secretaria Municipal da Comunicação Social – SMCS, esclarece:

1- Poderão ser incluídos veículos que não trabalhem com tabela de preços, mas sim com leilão de mídia, como redes sociais e buscadores (ex: Facebook, Instagram, Google, LinkedIn)? Se sim, essas mídias poderão ser compradas através de trading desk?

**Resposta: Fica a critério da proponente a escolha dos veículos de comunicação.**

2 - Na Ideia Criativa, subitem 8.3, letra C, a campanha proposta pelo licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado fisicamente (limitadas a 15). Logo, nosso entendimento é que devemos apresentar duas listas neste item. 1ª lista com as 15 peças corporificadas e uma 2ª lista com as peças não corporificadas e ou material não apresentadas fisicamente sem limites das mesmas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: No item 8.3, letra C, não cita a necessidade de apresentação da lista de peças. A lista de peças e ou materiais deverão ser apresentados conforme orientação do item D, conforme segue: d.2) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas. d.3) Todas as peças e materiais que integrem a Ideia Criativa deverão constar em tal simulação, ou seja, incluída na estratégia de mídia e não mídia;**

3- As peças gráficas do Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação, poderão ser impressas em qualquer tipo de papel?

**Resposta: fica a critério da proponente respeitando as orientações que consta em edital.**

4- Os anexos das páginas 66 e 67 do Edital deverão ser incluídos no Invólucro 5 Documentos de Habilitação?

**Resposta: Sim**

5 - No Anexo II - BRIEFING, item 7 - VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO - poderia a Comissão esclarecer qual o valor a ser considerado, tendo em vista valores divergentes entre numeral e extenso? Temos " R\$ 3.500.000,00 (três milhões de reais)" em edital.

**Resposta: Deverá ser considerado o valor de três milhões e quinhentos reais.**